



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ: 03.579.836/0001-80

LEI N° 1.272/2001

“Dispõe sobre autorização para celebrar convênios com empresas de ônibus e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, **Jerônimo Samita Maia Neto**, no uso de suas atribuições legais,...

Faça saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a celebrar convênios com as empresas de ônibus, para concessão de passagem.

Artigo 2.º - A autorização de que trata o artigo anterior na celebração de convênios com as empresas de Ônibus será no valor das taxas de embarque que as empresas repassam ao Poder Municipal e que proporcionalmente serão transformados em passagens para o atendimento às pessoas de baixa renda e albergados que se encontrarem em nosso município.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alto Araguaia, 20 de junho de 2001.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO
Prefeito Municipal